

PROJETO DE LEI Nº 013/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
(+) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo	
02.56 Depto de Assistência Social	
08.244.0010.0202 Assistência Social Geral	
(0230) 4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 05)	R\$ 12.500,00
TOTAL	R\$ 12.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais):

(-) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo	
02.56 Depto de Assistência Social	
08.244.0010.0202 Assistência Social Geral	
(0229) 4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 5.000,00
08.243.0010.0212 Assist. a Criança e ao Adolescente	
(0231) 3.3.50.43 Subvenções Sociais (FR 01)	R\$ 7.500,00
TOTAL	R\$ 12.500,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2014-2017, LDO 2015 e LOA 2015, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 15 de maio de 2015.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL